

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contratos n.º 140/2022-PMP

Contratado: FABIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA FINA, AREIA GROSSA, CIMENTO PORTLAND COMUM, TRELIÇA, COLUNA DE FERRO, VERGALHÃO, PARA REPAROS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Trata-se o presente de solicitação de autorização para formalização de termo aditivo de prazo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços acima descritos e desenvolvidos pela empresa **FABIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Acerca do aditivo de prazo, o mesmo se faz necessário uma vez que os contratos vigentes findar-se-ão em 05.09.2023 e ser imprescindível que os serviços não sejam paralisados, haja vista se tratar de serviços essenciais para município de Pium-TO.

O aditivo de prazo encontra, amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, encaminho a presente solicitação justificada ao departamento jurídico para emissão de parecer.

Após a emissão de parecer jurídico, que seja submetido ao Exmo. Sr. Prefeito e demais gestores para apreciação e autorização.

Anexo, segue informação de disponibilidade de recursos.

Pium – TO, 30 de agosto de 2023



PAULO SERGIO AIRES GOMES

Secretário Municipal de Administração de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CPNJ:01.189.497/0001-09



Neila Kopes Barros

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do FMS

C.P.L.
Fls. 542

Vera Lucia Pinto Alencar

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME

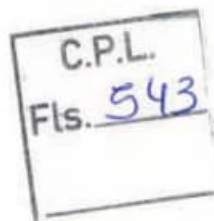
Miralva Farias de Matos

MIRALVA FARIAS DE MATOS

Gestora do FMAS



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria de Administração do Município de Pium - TO

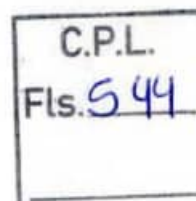
Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de vossa senhoria, informamos a existência de recurso para as despesas relativas ao termo aditivo a ser celebrado com a empresa **FABIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** em questão, nas seguintes classificações orçamentárias:

Elemento	Nat despesa	DC	Fonte
0003.0009.15.122.0050.2048	3.3.90.30	181	1.500
0006.0021.08.122.0003.2099	3.3.90.30	400	1.500
0008.0040.12.122.0003.2024	3.3.90.30	486	1.500
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	316	1.500/1.601/1.602/1.603
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	388	1.500/1.600
0004.0020.10.122.0003.2094	3.3.90.30	376	1.500
0004.0020.20.122.0003.2128	3.3.90.30	324	1.500
0003.0009.16.451.0040.2049	3.3.90.30	186	1.500
0003.0011.18.695.0038.2064	3.3.90.30	264	1.500
0003.0008.27.811.0036.2043	3.3.90.30	154	1.500
0003.0008.27.813.0036.2047	3.3.90.30	172	1.500



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Declaro, ainda, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Pium - TO, 30 de agosto de 2023.


ROBERVAL PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças